

NMN/37	1	Supervisora do C.N.A.E.	G\$ 420,00
DHN/38	20	Professores mun. Normalistas PP3	G\$ 440,00
PJN/39	30	Professores mun. Leigos PP2	G\$ 420,00
QIN/40	31	Supervisora do Posto C. Móvel	G\$ 420,00
RHN/41	2	Encanadores da P.M.	G\$ 870,00

Alíquota de Custos

1	Supervisora da Merenda	G\$ 180,00
30	Adicional a Merenda Escolar	G\$ 100,00

Nova Andradina - MT., Sancionada em 03 de junho de 1.975.-

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 367/75

"Dispõe sobre a autorização de recebimento de equipamento da Repetidora para retransmissão do sinal da T.V. TIBAJI Canal 11."

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando dos atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, autorizada a receber da Televisão Tibagi S/A, Canal 11 de Apucarana P.R. a doação de equipamentos para a montagem da Estação Repetidora p/ o nosso município.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado à assinar a proposta de posse de doação conforme entendimento entre a Prefeitura e a Televisão Tibagi S/A., Canal 11.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Nova Andradina-MT, Sancionado em 03 de junho de 1.975.-

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei 368/75

"Concede 0,1 (um) Terreno para a sepultura à família Onofre Gonçalves Lopes".-

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal votou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à família Onofre Gonçalves Lopes, um terreno no Omitório local;